

de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual. (Anexar os documentos/informações julgados relevantes para o exame da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual)

5.5 <<Não há ou Há>> registro na conformidade contábil e/ou na conformidade diária de ocorrência dos fatos elencados no Art. 15, Inciso II, Alínea "b" desta IN, ou de outros fatos considerados relevantes que merecessem destaque.

5.6 <<Destinado ao registro de demais situações constatadas ou verificadas por este Órgão Central, inclusive quanto à consistência e/ou confirmação das informações apresentadas pela(o/os) UCI / APC'(s)>>.

6. A Demonstração da **Execução Orçamentária e Financeira** da Unidade Gestora segue em ANEXO, sendo parte integrante deste Relatório.

7. São partes integrantes deste Relatório:

o Relatório da(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC'(s) da Unidade Gestora do Exercício 2014;

o Parecer da(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC'(s) da Unidade Gestora do Exercício 2014;

o Parecer do Contador Responsável pela Gestão Contábil da UG do Exercício 2014;

a Demonstração da Execução Orçamentária e Financeira do Exercício 2014 da Unidade Gestora em análise;

os autos do Processo referente à Ação de Acompanhamento/Monitoramento das Recomendações exaradas no Relatório de Auditoria da AGE do Exercício Anterior;

eventuais Papéis de Trabalho, ora anexados por este **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**.

8. Este **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, mediante o encaminhamento do Ofício à UG, realizou Ação de Acompanhamento/Monitoramento das Recomendações exaradas no Relatório de Auditoria da AGE do Exercício Anterior, <<tendo ou tendo em parte ou não tendo>> obtido êxito/resposta da Unidade Gestora. <<Tais informações, em conjunto com as ou Diante da ausência de manifestação, foram consideradas as informações>> apresentadas por ocasião da Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual do Exercício analisado, balizaram a avaliação sobre o grau de atendimento das Recomendações e se essas foram: <<observadas e consideradas *Atendidas*; ou parcialmente observadas e consideradas *Parcialmente com Nova* formulado para o que falta sanar ou não foram observadas e consideradas *Reiteradas*>>, assim como, quanto à necessidade de apresentação de *Nova* Recomendação, objetivando o aperfeiçoamento contínuo da Gestão. A avaliação e o seu resultado encontram-se no item final, destinado à apresentação das Recomendações.

9. Em atendimento às Recomendações do TCE consignadas nas Contas de Governo referentes ao Exercício 2013 e às diretrizes estabelecidas na IN AGE Nº 001/2014, seguem as informações aplicáveis no âmbito da Unidade Gestora:

9.1 Razão Social e/ou *Denominação Padrão nos Sistema Corporativos*, em atendimento à Recomendação TCE Nº 11.4.

9.2 Testificação do SIMAS em atendimento à Recomendação TCE Nº 11.3, com adoção das seguintes Ações de Controle pela AGE, em parceria com a SEAD / SEFA / EGPA e UG:

Obrigatoriedade de Inventário Anual do Estoque em Almoxarifado, por Comissão a ser integrada preferencialmente por Servidores efetivos, conforme estabelecimento no Art.27 da Portaria Conjunta SEFA/ SEPOF/ AGE/ SEAD Nº 099/2014; Realização de Inventário, no âmbito da UG, objetivando a conferência física e confirmação do saldo existente em estoque, conforme afirmado pela (o/os) UCI/APC'(s) em seu Relatório e ainda em metodologia estabelecida no Art. 27 da Portaria Conjunta SEFA/ SEPOF/ AGE/ SEAD Nº 099/2014, para emissão de Declaração de Regularidade a ser **anexada ao Balanço Anual**;

Foi realizada a capacitação do(s) APC'(s) da UG, Órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com fins de disponibilizar ferramenta adequada e para a verificação e confirmação dos saldos existentes no SIMAS e os saldos físicos existentes, emitindo-se opinião quanto à fidedignidade das informações existentes;

Foi ainda desenvolvido o procedimento interno de "travamento" no SIMAS, futo da articulação institucional da SEAD e AGE, que consiste no bloqueio de emissão de Nota de Empenho de novas aquisições para itens de materiais com ausência de baixa no referido Sistema;

Desta forma, as Ações de Controle realizadas, de forma direta por esta AGE ou em parceria com outros Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, proporcionaram a testificação do SIMAS em ambiente interno da UG e pelo Controle Interno, em diferentes níveis: I - por Comissão de Inventário especialmente designada, composta por 3 Servidores públicos, utilizando o procedimento de levantamento físico/ inventário, realizado por ocasião do

encerramento do Exercício, objetivando emissão de Declaração de Conformidade anexada ao Balanço Anual; II – pelo(s) APC'(s), subordinado(s) tecnicamente a esta AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, por ocasião do encaminhamento do Relatório de Controle Interno Anual sobre as Contas de Gestão, tendo por base Relatórios do SIMAS, Relatórios do SIAFEM e outros oriundos da Comissão de Inventário ou da Conformidade Diária, conforme metodologia estabelecida na Portaria AGE Nº 122/208; e ainda, III - no âmbito centralizado, com controle e monitoramento constante das baixas do SIMAS realizado pela SEAD. Cada etapa estabelece quais os procedimentos a serem adotados caso a testificação aponte para situações de impropriedade: No primeiro, influencia na emissão da Declaração, no segundo aponta a necessidade de emissão de Solicitação de Ação Corretiva – SAC para a adoção de providências pela Gestão e no terceiro caso a impossibilidade de novas aquisições sem os ajustes devidos.

10. Ressalta-se que as afirmações e opiniões constantes deste Relatório poderão ser modificadas, no todo ou em parte, por esta **Auditoria Geral do Estado – AGE**, que formalizará novo Relatório, em virtude de fatos supervenientes, na ocasião de conhecimento ou apuração de fatos relevantes que alterem as informações bases da avaliação, inclusive com a realização de auditorias, fiscalizações, acompanhamentos/monitoramentos internos ou externos, realizados por este **Órgão Central do Controle Interno do Poder Executivo Estadual** ou por outros externos.

Diante dos fatos relatados nos itens anteriores, **RECOMENDAÇÃO** à UG que:

(Destinado ao registro das Recomendações, no seguinte formato: Descrição da Recomendação – status: *Nova, Atendida, Atendida Parcialmente ou Reiterada*.)

É o Relatório.

Local e data

(Assinatura do Auditor Geral do Estado)

#### ANEXO DO

### RELATÓRIO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EXERCÍCIO 2014.

Unidade Gestora \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: (Código UG/  
Gestão e Nome UG), Exercício 2014.

Responsável: Sr(a). \_\_\_\_\_ (Cargo e  
Nome do Ordenador de Despesa, período de \_\_\_/\_\_\_/2014 a  
\_\_\_/\_\_\_/2014)

A **Execução Orçamentária e Financeira** da Unidade Gestora, conforme estabelecido na IN AGE Nº 001/2014, em especial nas disposições constantes dos parágrafos (3º, se utilizarmos o Exercício anterior para comparação) 6º e 8º do Art. 14, Incisos II e III deste mesmo Artigo, c/c o disposto no Inciso III do Art. 16, segue demonstrada e é parte integrante do Relatório deste **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**:

1. Quanto à **Execução Orçamentária**:

1.1 Demonstração da **Dotação Inicial** autorizada na Lei Orçamentária Anual para a UG e **Alterações Orçamentárias** ocorridas – Quadro e/ou Gráfico 1.

1.2 Demonstração da **Economia Orçamentária** – Quadro e/ou Gráfico 2:

1.3 Demonstração da **Despesa Realizada por Classificação Funcional** – Quadro e/ou Gráfico 3:

1.4 Demonstração da **Despesa Realizada por Programa/Projeto/ Atividade / Ação** – Quadro e/ou Gráfico 4:

1.5 Demonstração da **Despesa Realizada por Grupo de Despesa** – Quadro e/ou Gráfico 5:

1.6 Demonstração da **Despesa Realizada por Modalidade de Aplicação** – Quadro e/ou Gráfico 6:

1.7 Demonstração da **Despesa Realizada por Natureza de Despesa e Modalidade de Licitação** – Quadro e/ou Gráfico 7:

1.8 Demonstração da **Despesa Realizada por Modalidade de Licitação e Grupo de Despesa** – Quadro e/ou Gráfico 8:

1.9 Demonstração da **Despesa Realizada por Fontes de Recursos** – Quadro e/ou Gráfico 9:

1.10 Demonstração da **Despesa Realizada por Fonte de Recursos Detalhada** – Quadro e/ou Gráfico 10:

2 Quanto à **Execução Financeira**:

2.1 Demonstração de **Despesas Pagas** e de **Inscrição em Restos a Pagar** – Quadro e/ou Gráfico 11:

2.2 Demonstração das **Disponibilidades** por **Fonte de Recursos** – Quadro e/ou Gráfico 12:

3. Quanto ao Quadro de **Pessoal** existente no Órgão/UG Principal – Quadro e/ou Gráfico 13:

É o Relatório.

Local e data

(Nome e Assinatura do Auditor Geral do Estado e/ou do Responsável pela informação)

#### ANEXO VIII

### PARECER DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 46 da Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012 (LOTCEPA), c/c o Inciso IV, do Art. 160 do Ato Nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (RITCEPA), e à Resolução TCE Nº 18.545/2014, emite-se o presente Parecer,

formalizando a opinião deste **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** acerca da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual da Unidade Gestora, Exercício 2014, abaixo qualificada, quanto aos procedimentos de Controle Interno realizados no exame da legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade da Gestão, conforme disposto nos Artigos 11, 15, 16 e ANEXO VIII da Instrução Normativa AGE Nº 001/2014.

Unidade Gestora \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: (Código UG/  
Gestão e Nome UG), Exercício de 2014.

Responsável: Sr(a). \_\_\_\_\_ (Nome e Cargo do  
Ordenador de Despesa, período de \_\_\_/\_\_\_/2014 a \_\_\_/\_\_\_/2014)

1. A Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual foi elaborada <<de acordo ou parcialmente de acordo ou em desacordo>> com os parâmetros definidos pela Resolução TCE Nº 18.545/2014 e na referida Instrução Normativa AGE Nº 001/2014;

2. As informações da Unidade Gestora <<foram ou foram em parte ou não foram>> disponibilizadas em tempo real para acesso público, em observância à Lei Complementar Federal Nº131/2009, incentivando o Controle Social e dando cumprimento ao princípio de participação popular, estabelecido no Art. 20 da Constituição Estadual, <<havendo ou não havendo>> o registro de denúncias nesta **Auditoria Geral do Estado – AGE**, julgadas relevantes para o exame da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual;

3. O Contador Responsável pela Gestão Contábil da Unidade Gestora <<emitiu ou não emitiu>> Parecer de que os registros contábeis da UG constantes do SIAFEM estão <<de acordo ou em desacordo>> com Normas e Princípios de Contabilidade, emitindo-se Parecer pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL** <<**SEM RESTRIÇÃO** ou **COM RESTRIÇÃO**>>.

4. O Relatório da (o/os) Unidade de Controle Interno / Agente(s) Público(s) de Controle da Unidade Gestora certificou que os Atos de Gestão expressam, de forma fidedigna e com base em documentos hábeis, os registros efetuados, a exatidão dos Demonstrativos Contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a efetividade dos mesmos, emitindo-se Parecer pela **CONFORMIDADE** <<**SEM RESTRIÇÃO** ou **COM RESTRIÇÃO FORMAL** ou **COM RESTRIÇÃO POR DANO AO ERÁRIO**>>.

5. Os procedimentos de Controle Interno, com base nos itens "1", "2", "3" e "4" deste Parecer e no Relatório deste **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, todos partes integrantes deste Parecer, <<detectaram ou não detectaram>> fatos de impropriedade na Gestão, motivo pelo qual se emite o presente Parecer, concluindo-se pela <<**CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO** ou **CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO FORMAL** ou **CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO POR DANO AO ERÁRIO**>> da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 2014 da referida Unidade Gestora, apoiado no(s) item(s) <<*relatar*>> deste Parecer e nas Recomendações existentes no **Relatório de Auditoria AGE Nº** <<XXX/201\_\_>> desta **Auditoria Geral do Estado – AGE**.

É o Parecer.

Local e data

(Nome e Assinatura do Auditor Geral do Estado)

#### ANEXO IX DEFINIÇÕES

I. **Controles Internos**: todas e quaisquer atividades de controle exercido pelas estruturas organizacionais, visando garantir o cumprimento das finalidades, padrões e alcance dos resultados preestabelecidos, com a observância às Normas vigentes e aos Princípios Constitucionais.

II. **Unidade de Controle Interno - UCI**: denominação utilizada para identificar a Unidade Organizacional responsável pelos procedimentos de avaliação e registros de Conformidade dos Atos de Gestão, objetivando, no âmbito da Unidade Gestora, o aperfeiçoamento/melhoria dos Controles Internos.

III. **Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**: os mencionados na legislação básica de criação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, assim como os Órgãos/ Unidades Organizacionais que contribuem para a sua efetividade.

IV. **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**: A **Auditoria Geral do Estado – AGE**, sendo responsável pela normatização, sistematização, padronização e orientação técnica aos demais Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

V. **Conformidade**: procedimento objetivando comprovar a consonância dos Atos praticados com as Normas vigentes e Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais.

VI. **Conformidade dos Atos de Gestão**: também denominado de Conformidade Diária, por ser realizado diariamente pela (o/os) Unidade de Controle Interno / Agente(s) Público(s) de Controle. É o procedimento de fiscalização dos Atos de Gestão Pública, segundo metodologia estabelecida em Normativo próprio para o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil, ou de qualquer Ato que resulte em receita e/ou despesa para o Poder